



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
“LAVORARE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZAOS”
CNPJ nº 44.680.424/0001-10**

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (a “CVM”) a exercer a atividade profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 1.498, de 28/08/1990, estando legalmente representada nos termos de seu estatuto social (a “Administradora”), **RESOLVE**, por meio do presente instrumento particular, considerando que até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora a única e exclusiva responsável pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo:

1. A transformação do fundo de investimento em direitos creditórios padronizado, regulado pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“Instrução CVM nº 356”).
2. A alteração, a reformulação integral e a consolidação do Regulamento, o qual passa a vigorar com a redação constante do “Anexo I” a este instrumento (“Novo Regulamento”).
3. Alteração da denominação do Fundo para “**SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**”, o qual será regido pelos termos e condições da Instrução CVM 356 e pelo Novo Regulamento
4. A ratificação da contratação da **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, qualificada anteriormente, no preambulo, para a prestação dos serviços de administração, custódia e escrituração, conforme previsto nos artigos 38 e 11 da Instrução CVM nº 356, bem como para prestação do serviço de controladoria do Fundo.
5. A ratificação da contratação da **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.** para a prestação dos serviços de gestão, e a destituição da consultora especializada e agente de cobrança.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado.

São Paulo, 18 de julho de 2022.

DocuSigned by:

6424CD3DB26B439...

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.